



www.cabcom.com.br

R. Dr. Renato Paes de
Barros, 33 São Paulo - SP

POLITICA DE BRINDES

EDITADO POR :
ADELSON LIMA
Diretor

1. OBJETIVOS

Esta Política tem como propósito estabelecer diretrizes claras para a concessão e recebimento de brindes, presentes e cortesias corporativas pela CABCOM. O objetivo é assegurar altos padrões de transparência, ética e integridade em todas as interações com agentes públicos ou privados, alinhando-se aos princípios da organização.

2. APLICABILIDADE

Estas diretrizes aplicam-se a todos os colaboradores da CABCOM, em qualquer nível hierárquico, bem como a terceiros relacionados à organização, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços. A conformidade com esta política é essencial no exercício das funções e relacionamentos profissionais.

3. DIRETRIZES

3.1 DIRETRIZES GERAIS

A CABCOM rejeita categoricamente atos corruptivos, tanto no setor público quanto privado. A corrupção inclui não apenas pagamentos indevidos, mas também o oferecimento e aceitação de brindes, presentes e cortesias corporativas que possam representar vantagens impróprias.

É reconhecido que o intercâmbio de brindes e presentes é prática comum, simbolizando cordialidade e apreço. No entanto, para garantir transparência e ética, a CABCOM regulamenta situações em que tais transações são legítimas e autorizadas.

3.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

3.2.1 Recebimentos e Concessões de Brindes

A CABCOM permite o recebimento e concessão de brindes, desde que observado o valor máximo de R\$ 140,00, a cada seis meses, e aprovado pelo Chief Compliance Officer da organização. Brindes de valor econômico, como eletrônicos, são estritamente proibidos.



Na relação com agentes públicos ou privados, todos os colaboradores e terceiros associados estão proibidos de aceitar ou conceder brindes com o intuito de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas.

3.2.2 Recebimentos e Concessões de Presentes

Presentes, com valor comercial, são permitidos até o limite de R\$ 140,00 a cada seis meses, preferencialmente destinados a pessoas jurídicas. A concessão de presentes a agentes públicos é restrita e requer aprovação prévia.

A CABCOM não aceita presentes relacionados a partidos políticos ou candidatos, visando evitar promoção de campanhas eleitorais.

3.2.3 Recebimentos e Concessões de Outras Cortesias Corporativas

Cortesias corporativas, como custeio de eventos, devem ser comunicadas e aprovadas previamente. Atividades de entretenimento, como ingressos para eventos, não são autorizadas, salvo análise e aprovação específica.

Na relação com agentes públicos ou privados, é proibido aceitar ou conceder cortesias com o intuito de obter vantagens indevidas.

4. RESPONSABILIDADE

A gestão, monitoramento e aplicação desta Política são de responsabilidade do Compliance Officer da CABCOM, supervisionado pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

5. ENGAJAMENTO DA LIDERANÇA

As lideranças devem liderar pelo exemplo, promovendo a compreensão e adesão a esta Política. O encorajamento à comunicação de dilemas éticos é fundamental, sem represálias aos colaboradores.

6. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA

Todos os colaboradores e terceiros associados devem analisar e comprometer-se com os termos desta Política, disponível nos canais oficiais da CABCOM.

7. CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL

A CABCOM disponibiliza um Canal de Escuta Confidencial para relatos seguros e confidenciais de suspeitas de irregularidades ou violações às políticas internas.

8. DEFINIÇÕES

Incluem-se definições essenciais, como corrupção ativa e passiva, vantagem indevida, agente público e privado, entre outras, para esclarecimento dos termos utilizados na Política.

Esta Política visa garantir que todas as interações da CABCOM, envolvendo brindes, presentes e cortesias corporativas, estejam alinhadas aos mais elevados padrões éticos e legais.